

**REGULAMENTO DO PRÊMIO “PROFESSOR NOTA 10”**

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria de Educação, e em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores, torna pública a realização da 5ª edição do Prêmio “PROFESSOR NOTA 10”, mediante as regras estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO 1

DO PRÊMIO

Art. 1º O Prêmio Professor Nota 10 destina-se a reconhecer professores no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Florianópolis que realizaram experiências de trabalho com ações inovadoras, transformadoras e humanizadoras.

Art. 2º O Prêmio consiste na seleção de cinco experiências pedagógicas desenvolvidas por profissionais ligados e em exercício na rede no ano de 2016. Estão aptos a participarem professores, professores auxiliares, auxiliares de sala de escolas básicas (1º ao 9º ano) e desdobradas (1º ao 5º), creches, núcleos de educação infantil, núcleos de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA) e instituições conveniadas.

Parágrafo único: As experiências pedagógicas devem ter sido desenvolvidas no período de fevereiro de 2015 a Julho de 2016.

CAPÍTULO 2

DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO NO PRÊMIO

Art. 3º A inscrição ocorrerá no prazo de 31 de agosto a 23 de setembro de 2016. As inscrições serão realizadas na Gerência de Formação Permanente, no Centro de Educação Continuada (CEC), situado à Rua Ferreira Lima, nº 82, Centro. Serão efetuadas nos horários: 8h às 12h e 13h às 19h.

§1º Os interessados devem preencher a ficha de inscrição disponível no site [*www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa*](http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa), sendo a primeira página de identificação do candidato, a segunda para síntese do trabalho desenvolvido e a terceira para a declaração de entrega.

§ 2º A ficha deverá ser entregue no CEC juntamente com a documentação que comprove a realização do trabalho.

§ 3º A inscrição deverá ser feita pessoalmente, ficando condicionada à análise do material pela comissão organizadora.

§ 4º As inscrições deferidas serão publicadas no dia 28 de setembro de 2016.

§ 5º Os educadores que tiverem suas inscrições indeferidas poderão entrar com recurso, em formulário próprio divulgado no sítio supracitado, até o dia 3 de outubro de 2016 no mesmo horário e local da realização das inscrições.

CAPÍTULO 3

DOS MATERIAIS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º O trabalho apresentado deverá conter, além de registros escritos, materiais audiovisuais, com devidas autorizações de imagens em anexo.

§ 1º Os registros escritos deverão detalhar:

I - A experiência de trabalho, buscando apresentar a justificativa da proposta (como surgiu a proposta);

II - Os objetivos;

III – A metodologia (estratégias do planejamento proposto);

IV - Os desafios apresentados junto aos educandos;

V - A importância das interações durante o processo;

VI - A avaliação do trabalho desenvolvido e os resultados obtidos.

§ 2º Os registros em textos deverão ser em extensão.doc ou pdf, apresentações de slides em .ppt, em imagens .jpeg ou .png, em vídeos em .wmv ou .avi, em áudio .cda ou .cdr.

CAPÍTULO 4

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 5º O processo de avaliação e seleção ocorrerá pela comissão designada conforme Portaria da Secretaria de Educação Municipal nº 166/2016 publicada em Diário Oficial no dia 26 de agosto de 2016.

§ 1º A comissão poderá solicitar maiores informações ao candidato inscrito bem como auxílio de colaboradores para subsidiar a avaliação e seleção.

§ 2º A avaliação e seleção será realizada com base nas Diretrizes Pedagógicas e Currículo da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º A escolha dos trabalhos selecionados competirá à Comissão do Processo Seletivo conforme o Decreto nº. 8258/2010, a lei nº 8024/2009 e a lei nº 9017/2012.

CAPÍTULO 5

DA PREMIAÇÃO

Art. 6º O prêmio “Professor Nota 10”, além da outorga de medalha e diploma, poderá oportunizar aos ganhadores, em nível nacional, a participação em feira, ou seminário, ou congresso, ou evento similar, na área da Educação, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A solenidade de premiação será realizada no mês de novembro em sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Florianópolis e contemplará 5 (cinco) professores selecionados e até 3(três) coautores entre os vencedores.

§ 2º Os coautores da ação pedagógica serão contemplados com medalhas e diplomas.

CAPÍTULO 6

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.7º Os participantes, no ato de inscrição no concurso e adesão a este regulamento, autorizam a divulgação de seu nome e o uso gratuito de suas imagens e mídias pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Parágrafo único: As questões não previstas neste regulamento ou qualquer dúvida que possa surgir serão julgadas pela Comissão do Processo Seletivo do Prêmio “Professor Nota 10”.